



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0099158-65.1996.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **KEEP RIGHT CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 3.730/3.734 – 18º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

18º VOLUME

1. **Fls. 3.735/3.780** – MP interpondo recurso de Agravo de Instrumento em face da r. decisão de fls. 3.679/3.680.
2. **Fls. 3.781** – Decisão deferindo todos os pedidos do Síndico, bem como determinando a intimação dos interessados para manifestação a respeito da proposta de honorários do Síndico.
3. **Fls. 3.782** – Ato ordinatório determinando fosse aguardado o retorno dos ofícios expedidos.



4. **Fls. 3.783/3.787** – Sócio falido postulando autorização para realização de viagem ao exterior. Decisão deferindo o pedido.
5. **Fls. 3.788** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
6. **Fls. 3.789/3.821** – Ofício da 15ª Câmara Cível informando o deferimento do efeito suspensivo do recurso nº 0055864-91.2018.8.19.0000.
7. **Fls. 3.822** – Decisão determinando o cumprimento do primeiro parágrafo do despacho de fl. 3.781.
8. **Fls. 3.823/3.826** – Ato ordinatório determinando a juntada da pesquisa de fls. 3.824/3.826, bem como a remessa dos autos ao Síndico.
9. **Fls. 3.827/3.828** – Mandado de avaliação e ofício expedidos em cumprimento das decisões de fls. 3.781 e 3.822.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico reitera seu pedido de fl. 3.734, item “d”, pugnando pela fixação de seus honorários em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.**

Prosseguindo, **com relação à pesquisa de fls. 3.824/3.826**, informa o Síndico que está providenciando a consolidação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida para apresentação do mesmo na próxima manifestação.

Ademais, **informa o Síndico que providenciou a entrega do Mandado de Avaliação de fl. 3.827 ao Perito Avaliador nomeado nos autos, para cumprimento de seu mister.**

Por fim, **com relação ao ofício expedido à fl. 3.828** irá o Síndico postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta do mesmo. Caso negativa, será requerido a reiteração do ofício.



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico reitera seu pedido de fl. 3.734, item “d”, pugnando pela fixação de seus honorários em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

Outrossim, requer o Síndico a Vossa Excelência seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta do ofício expedido à fl. 3.828. Caso negativo, pugna o Síndico pela reiteração do mesmo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Keep Right Confecções Ltda. e Eduardo Gomes

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312